



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE SERGIPE  
RESOLUÇÃO SENAI CR/SE Nº 05/2022**

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) de Sergipe, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o regulamento aprovado pela Resolução nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Autorizar o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio em Segurança do Trabalho, constante do eixo tecnológico Segurança, oferta do SENAI/SE, no Centro de Educação e Tecnologia “Coelho e Campos”, localizado na Rua Propriá, 201, Centro - Aracaju/SE.

**Art. 2º** - A presente autorização será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo o estabelecimento de ensino solicitar o reconhecimento antes de findo este prazo.



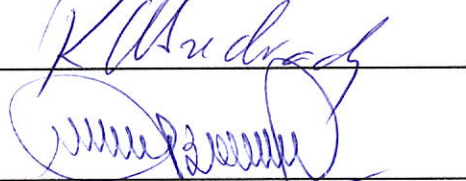
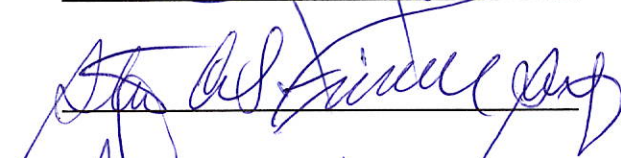
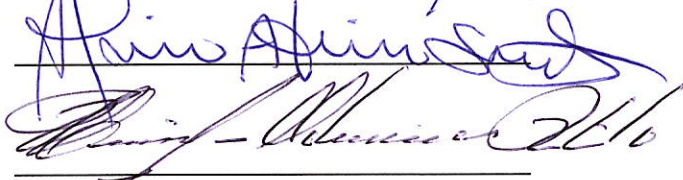

**Art. 3º** Aprovar o Plano do curso Técnico de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio em Segurança do Trabalho, cuja matriz curricular apresenta um total de 3.300h, sendo 1.800h destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular – BNCC referente a formação geral básica do aluno e 1.500h destinadas a parte flexível, onde 1.260h corresponde ao curso técnico de nível médio e 240h destinadas aos itinerários formativos das Áreas de conhecimento. A carga horária do curso técnico é distribuída da seguinte forma, 816h são teóricas, deste total teórico, 252h são EAD e 444h práticas, da Área Tecnológica de Segurança do Trabalho e do Eixo Tecnológico de Segurança.

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Nacional e cumpra-se.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Aracaju, 22 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_